

# TUTORIAL AJG/PJSC

Edição nº 5: **Solicitação de adiantamento**

A Resolução CM n. 5/2019 prevê em seu art. 9º, §2º, que “excepcionalmente, por decisão fundamentada da autoridade judiciária, poderão ser adiantados 30% (trinta por cento) dos honorários ao perito, caso comprovada a necessidade dos valores para o cumprimento do encargo”.

## 1. Solicitação de adiantamento de honorários para perito

Para solicitar o adiantamento, a unidade judicial deve primeiro realizar a nomeação. Uma vez feita a nomeação, a unidade fará a solicitação de adiantamento, conforme segue:

a) Selecione a nomeação e clique em Solicitar Pagamento .

b) Na tela de solicitação de pagamento, deverá ser escolhida a opção Adiantamento.

Dados da solicitação	
Tipo da solicitação	<input checked="" type="radio"/> Adiantamento <input type="radio"/> Pagamento
Data da prestação do serviço	<input type="text"/>

c) Data da prestação do serviço: o usuário deverá informar a data da decisão do magistrado que autorizou o adiantamento.

### Importante!

**A data informada no campo “data da prestação do serviço” não poderá ser uma data futura.**

d) Valor da solicitação (R\$): o usuário deve digitar o valor dos honorários a serem adiantados, de acordo com o arbitrado pela autoridade judiciária. Destaca-se que podem ser solicitados no adiantamento 30% do valor dos honorários estipulados na tabela do Anexo Único da Resolução CM 05/2019.

e) Motivo: devem ser selecionados aqueles que balizaram o valor arbitrado em favor do profissional.

# TUTORIAL AJG/PJSC

Edição nº 5: **Solicitação de adiantamento**

f) Decisão fundamentada: campo de preenchimento obrigatório. No caso do adiantamento, deverá ser preenchido com a decisão que determinou a concessão do adiantamento.

Após preenchidos os campos marcados como obrigatórios, clicar em “Concluir”.

## 2. Solicitação do pagamento dos honorários restantes

Decorrido o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo ou, em caso de necessidade de complementação ou de esclarecimento do laudo pericial, cumprido satisfatoriamente o encargo a critério da autoridade judiciária (art. 9º, inciso III, § 1º da Resolução CM n. 5/2019), o valor restante dos honorários poderá ser solicitado.

Para isso, deverá ser utilizada a mesma nomeação para a qual foi realizado o adiantamento.

a) Na tela de Solicitações de Pagamento, selecione a opção Novo .

b) Em seguida, localize a nomeação. Isso pode ser feito realizando-se a busca pelo número da nomeação ou pelo número do processo judicial.

- Fechar Todas	
Dados da nomeação	
Tipo de consulta	<input checked="" type="radio"/> Por número da nomeação <input type="radio"/> Por número do processo judicial
Número da nomeação *	<input type="text"/> <input type="button" value="Pesquisar"/>
Nome do profissional	

Ao clicar em pesquisar, o sistema trará os dados de sua nomeação.

c) Na tela de solicitação de pagamento, deverá ser escolhida a opção Pagamento.

Dados da solicitação	
Tipo da solicitação *	<input type="radio"/> Adiantamento <input checked="" type="radio"/> Pagamento
Data da prestação do serviço *	<input type="text"/>

# TUTORIAL AJG/PJSC

Edição nº 5: **Solicitação de adiantamento**

**d)** Data da prestação do serviço: o usuário deverá informar a data do término do prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo ou, em caso de necessidade de complementação ou de esclarecimento do laudo pericial, a data em que foi cumprido satisfatoriamente o encargo, a critério da autoridade judiciária (art. 9º, inciso III, § 1º da Resolução CM n. 5/2019).

**e)** Valor da solicitação (R\$): o usuário deve digitar o valor dos honorários, de acordo com o arbitrado pela autoridade judiciária. Destaca-se que o valor deve respeitar o disposto no art. 8º e os limites mínimos e máximos estipulados na tabela do Anexo Único da Resolução CM 05/2019.

## **Importante!**

**O sistema levará em conta o valor solicitado no adiantamento para o cálculo do valor máximo de honorários que poderá ser solicitado.**

**f)** Motivo: devem ser selecionados aqueles que balizaram o valor arbitrado em favor do profissional.

**g)** Decisão fundamentada: campo de preenchimento obrigatório sempre que se aplicar o § 4º do art. 8º da Resolução CM 05/2019: “Em situações excepcionais e considerando as especificidades do caso concreto, a autoridade judiciária poderá, em decisão fundamentada, arbitrar os honorários até o limite de 3 (três) vezes o valor máximo previsto na tabela constante no Anexo Único desta resolução”.

Após preenchidos os campos marcados como obrigatórios, clicar em “Concluir”.

**Equipe AJG/PJSC**